

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Processo Licitatório nº: 04/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Valor Global**

A Câmara Municipal de Ibité/MG, com sede na Rua José Maria Taitson, nº81, Centro – Ibité - MG, CEP: 32400-221, CNPJ Nº 21.037.718/0001-22, isenta de inscrição estadual, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 50/2019, de 03 de junho de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, e a Lei Complementar Municipal 096/2010, de 21 de dezembro de 2010, e alterações posteriores, Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, referente à contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para aquisição de 320 m² de carpete com 7mm de espessura – 3,66 m de comprimento ref. 950 – BEAULIEU – BEBER POINT na cor **BASALTO**, incluindo regularização de piso, cola, chapa em alumínio nas entradas e mão de obra de instalação e transporte para a sede da Câmara Municipal de Ibité, menor valor global.

A sessão de julgamento e habilitação será conduzida pelo Pregoeiro no dia 02 de julho de 2019, a partir das 09 horas na Câmara Municipal, no endereço supracitado.

O Edital completo estará disponível na internet, no endereço camaraibirite.mg.gov.br, no link Licitações. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (31) 3521-7900, ramal (is) 2039/2045, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 08 às 17 horas.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2019
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
CREDENCIAMENTO: 02 de julho de 2019 - Horário: 09hs
ABERTURA: 02 de julho de 2019 - Horário: após o credenciamento
LICITAÇÃO/TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

I – PREÂMBULO

1 – A Câmara Municipal de Ibité/MG, CNPJ nº 21.037.718/0001-22, com sede na Rua José Maria Taitson, nº81, Centro – Ibité - MG, CEP: 32400-221, torna pública a abertura do **Processo Licitatório no 04/2019**, na modalidade Pregão Presencial nº **01/2019** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal

nº 123/2006 e alterações posteriores, e a Lei Complementar Municipal 096/2010, de 21 de dezembro de 2010, e alterações posteriores, Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro, servidor comissionado da Câmara Municipal, Senhor **Nilson Aparecido Resende**, designado pela Portaria nº 50/2019, de 03 de junho de 2019. Excepcionalmente, este poderá ser substituído por outro servidor habilitado às mesmas funções.

2 - O credenciamento será realizado às **09 horas do dia 02 de julho de 2019**, momento no qual deverão ser entregues os documentos de Credenciamento e os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” **com início da sessão do Pregão após término do credenciamento**, na sede na Câmara Municipal.

3 - Constituem **anexos** deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 - Anexo I - Termo de Referência

3.2 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

3.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

3.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

3.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato;

3.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

3.8 – Anexo VIII – Termo de Garantia.

II – OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação a **contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para aquisição/instalação de 320 metros quadrados de carpete com 07mm de espessura – 3,66 m de comprimento ref. 950 – BEAULIEU – BEBER POINT na cor BASALTO, incluindo regularização de piso, cola, chapa em alumínio nas entradas e mão de obra de instalação e transporte para a sede da Câmara Municipal de Ibité, menor valor global**, entrega de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Instrumento.

2 - Os serviços serão executados na **Av. São Paulo, nº 695, Bairro Nova Esperança 4, CEP 32400-409 Ibité-MG, local da futura Sede da Câmara Municipal de Ibité.**

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – **A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

1.2 – Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, aquelas que preencham os requisitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.3 – não se enquadrem na condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2.4 - também não poderá participar da presente licitação servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

IV – CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: às **09 horas do dia 02 de julho de 2019.**

2 - Os representantes das empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:

2.1 – documento de identificação ou equivalente;

2.2 - carta de credenciamento (modelo Anexo III) ou procuração por instrumento público, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

2.3 - comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

2.4 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.6 - declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (Anexo IV).

2.7 - certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, demonstrando o enquadramento de ME/EPP de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

2.8 - declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (Anexo V);

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 – Os documentos de Proposta Comercial e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
“PROPOSTA COMERCIAL”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO)

ENVELOPE 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO)

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo proponente.

2 - A proposta deverá conter as especificações do objeto, a quantidade, o valor unitário e total numérico e total por extenso, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme a moeda brasileira, em conformidade com o modelo do Anexo II.

3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 – Na proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes.

5 – O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação.

6 – É imperativa a garantia de entrega do objeto licitado em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará pela sua qualidade, substituindo, imediatamente,

em caso de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, mesmo após a emissão da Nota Fiscal.

7 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – A habilitação será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, **em cópia autenticada por cartório ou cópia simples, obrigatoriamente acompanhada do original para ser conferida e atestada sua autenticidade pelo Pregoeiro**, estando todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes:

1.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.1.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado da última alteração (se houver) em se tratando de sociedade comercial;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - Os documentos relacionados nos itens 1.1.1 a 1.1.4 deste Título não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, caso já constem nos documentos apresentados no “Credenciamento”;

1.3 - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA**, por intermédio dos seguintes documentos:

1.3.1 - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 - comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, devendo ser, esta última, a do município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

1.3.3 – regularidade relativa à Seguridade Social comprovação por Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

1.3.4 - documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.5 - documento comprobatório de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

1.4 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante.** Conforme anexo VII.

1.5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (Anexo IV).

1.6 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, demonstrando o enquadramento de ME/EPP de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

1.7 - Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (Anexo V);

1.8 – As declarações dos itens 1.5, 1.6 e 1.7 poderão ser dispensadas na habilitação se apresentadas junto aos documentos de Credenciamento.

2 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal, na internet, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, *exceto fac-símile*, autenticada por cartório competente, **exceto os documentos extraídos pela internet, que estão isentos de autenticação.**

3.1 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título VIII.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Logo após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que **não**

mais se aceitará novos licitantes, dando-se início a análise dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na

ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

IX – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

1 - Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

5 – Finalizado o prazo do item anterior, os demais licitantes serão cientificados dos recursos interpostos ficando, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de finalizado o prazo do item 5 acima.

8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item.

2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

XI – CONTRATAÇÃO

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme **Minuta Contratual - Anexo VI** e proposta aceita.

2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

O mesmo procedimento será adotado para aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara Municipal.

3.1. Poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



XII – ENTREGA E PAGAMENTO

1 - Os serviços serão executados na **Av. São Paulo, nº 695, Bairro Nova Esperança 4, CEP 32.400-409 Ibirité-MG, local da futura Sede da Câmara Municipal de Ibirité.**

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ibirité, por processo legal, **no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica** comprovando a execução do objeto contratado nas condições exigidas para habilitação e apresentação dos documentos fiscais devidos, inclusive certidões negativas de débitos requeridas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do contrato, contados a partir da data-limite da assinatura do Contrato, indicada no título XI do presente Edital.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

1- Será exigida amostra do licitante classificado em primeiro lugar do item devidamente indicado no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, para análise.

2- A amostra deverá ser entregue à comissão de licitação, no edifício Sede da Câmara Municipal de Ibirité, à Rua José Maria Taitson, nº 81, Centro, Ibirité - MG, no prazo de 24 horas após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3- A amostra somente será recebida pela comissão de licitação, se estiver devidamente identificada, indicando em etiqueta o nome da empresa licitante, o número do pregão e do item.

4- A amostra porventura apresentada à comissão de licitação poderá ser retirada pelo interessado até 30 dias após a conclusão do procedimento licitatório. Decorrido esse prazo não mais poderá ser reclamada, reservando-se a Câmara Municipal de Ibirité, o direito de dar destinação.

5- Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada pela comissão de licitação ou, não entregá-la no prazo estabelecido.

6- Em caso de desclassificação da proposta vencedora, serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação dos licitantes.

XIV – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Para atender as despesas advindas desta Licitação, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01.123.0001.2070 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa jurídica

XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;**

2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, cobradas judicialmente e, em não havendo pagamento devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI - DA ESPECIFICIDADE DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4 - As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência e autenticação, na Sessão, pelo Pregoeiro.

5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Ato Convocatório e seus Anexos.

6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

7 - No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

8 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título VII deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da sessão do pregão (caso haja representante presente) ou publicação do resultado da classificação no “Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no site camaraibirite.mg.gov.br, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou outro meio aceito, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - As decisões da Presidência da Câmara Municipal de Ibitaré e do Pregoeiro serão publicadas no Órgão oficial de imprensa do Município e no site camaraibirite.mg.gov.br, no link Licitações.

8 - A participação nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em obrigação de contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço camaraibirite.mg.gov.br, no link Licitações e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

12.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site camaraibirite.mg.gov.br e as publicações no Mural de Avisos e Publicações de Órgão oficial de imprensa do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos pelo telefone (31) 3521 - 7900, ramal(is) 2039/2045.

14 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação / desclassificação.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibitaré, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ibitaré, 13 de junho de 2019.

Nilson Aparecido Resende
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 – Constitui objeto desta Licitação a **contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para aquisição/instalação de 320 metros quadrados de carpete com 07mm de espessura – 3,66 m de comprimento ref. 950 – BEAULIEU – BEBER POINT na cor BASALTO, incluindo regularização de piso, cola, chapa em alumínio nas entradas e mão de obra de instalação e transporte para a sede da Câmara Municipal de Ibité, menor valor global, entrega de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Instrumento.**

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação em vista é necessária para a forração do plenário do prédio que compõe a Sede da Câmara Municipal de Ibité, bem como para a eficiente prestação dos serviços rotineiros desta casa.

Ademais, a instalação visa a salubridade dos servidores, vereadores e visitantes do Legislativo Municipal.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

3.1- A **descrição** e o **quantitativo** do serviço é o constante da planilha abaixo.

3.2- A **avaliação dos custos** foi realizada mediante pesquisa de preços de mercado com estimativa de custos junto à empresas do ramo do objeto licitado, conforme cotação juntada aos autos, apurando-se a média aritmética do item especificado na planilha abaixo:

3.3 - Os serviços serão executados na **Av. São Paulo, nº 695, Bairro Nova Esperança 4, CEP 32400-409 Ibité - MG, local da futura Sede da Câmara Municipal de Ibité.**

Item	Qtd	Und	Descrição	Preço 1		Preço 2		Preço 3	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	320	M ²	Carpete - Fornecimento de 320 metros quadrados de carpete com 07mm de espessura, 3,66m de comprimento ref. 950 – BEAULIEU – BEBER POINT, na cor BASALTO, incluindo regularização de piso, cola, chapa em alumínio nas entradas e mão de obra de instalação e transporte, para a sede da Câmara Municipal de Ibité, menor valor global, as condições, as especificações e as quantidades, com amostra.	106,0938	33.950,01	109,3750	35.000,00	109,90	35.168,00
				Valor Mínimo Unitario	Valor Total	Valor Médio Unitário	Valor Total	Valor Máximo Unitário	Valor Total
				106,0938	33.950,01	108,4563	34.706,01	109,90	35.168,00

3.4 - O ônus, decorrente do transporte, tarifas e outros encargos ficarão a cargo exclusivamente da CONTRATADA.

3.5. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo.

3.6. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir total ou parcial, sem ônus para a Câmara, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou problemas durante a utilização, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da comunicação.

3.7. Os materiais que, sob as condições normais de uso de limpeza, apresentarem perda significativa de suas características dentro do prazo estipulado no subitem 3.5, também serão considerados defeituosos e deverão ser substituídos pela ADJUDICATÁRIA.

3.8. A garantia correrá por conta da ADJUDICATÁRIA, ainda que não seja a fabricante do material fornecido.

3.9. O envio da comunicação se dará por meio de *e-mail* ou *fax*, conforme os dados fornecidos previamente pela ADJUDICATÁRIA.

4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Diretoria Administrativa, que será a área responsável pela **gestão do Contrato e liquidação da despesa oriunda deste**.

4.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da área supracitada**, que será o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

4.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal de Ibité, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ibité.

5 - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ibité, por processo legal, **no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica** comprovando a execução do objeto contratado nas condições exigidas para habilitação e apresentação dos documentos fiscais devidos, inclusive certidões negativas de débitos requeridas.

6- DAS PENALIDADES

6.1 – O (A) CONTRATADO (A) que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas, previstas, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Câmara Municipal de Ibité, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as **seguintes sanções**:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, cobradas judicialmente e, em não havendo pagamento devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Valor Global**.

9 - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

9.1. São deveres/atribuições da CONTRATANTE:

9.1.1. Notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades decorrentes da execução deste contrato;

9.1.2. Realizar o pagamento dos produtos discriminados na fatura/nota fiscal eletrônica no prazo constante neste instrumento, obedecidas às condições contratuais por parte do CONTRATADO.

9.2. São deveres/ atribuições do CONTRATADO:

9.2.1. Fornecer, de acordo com solicitação do Setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Ibité, os produtos ora discriminados;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

9.2.3. Manter, durante toda vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes, decorrentes do objeto do contrato.

Responsável pela elaboração:

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019
MODELO DE PROPOSTA**

EMPRESA:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE COMPRA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	320	M²	Carpete - Fornecimento de 320 metros quadrados de carpete com 07mm de espessura, 3,66m de comprimento ref. 950 – BEAULIEU – BEBER POINT, na cor BASALTO, incluindo regularização de piso, cola, chapa em alumínio nas entradas e mão de obra de instalação e transporte, para a sede da Câmara Municipal de Ibité, menor valor global, as condições, as especificações e as quantidades, com amostra.		

Valor Total por extenso:
Validade da proposta: 60 dias

(assinatura)

Representante da licitante
Nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, RG, CPF, endereço e telefone.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa), com sede _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s)

_____ (qualificação) do(s) outorgante(s), Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____,

nomeia(m) e Constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar

a _____ (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Ibité, no que se referir ao PREGÃO Nº 01/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Ibité, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da CONTRATADA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa
..... CNPJ, com sede na
cidade....., encontra-se **HABILITADA** para participar do Processo
Licitação nº 04/2019, Pregão Presencial nº 01/2019, nos ditames da Lei Federal
10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

.....de de 2019.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referência: Pregão Presencial Nº 01/2019

A empresa CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011.

Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assino a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº/2019

A Câmara Municipal de Ibité/MG, CNPJ nº 21.037.718/0001-22, com sede na Rua José Maria Taitson, nº81, Centro – Ibité - MG, CEP: 32.400-221, CNPJ Nº 21.037.718/0001-22, isenta de inscrição estadual, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Daniel Belmiro de Almeida, portador do CPF Nº 660.180.486-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, portador da CI nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____(endereço)_____, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 01/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, do tipo Menor Valor Global, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Municipal nº 096/2010, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1 – Constitui objeto desta Licitação a **contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para aquisição/instalação de 320 metros quadrados de carpete com 07mm de espessura – 3,66 m de comprimento ref. 950 – BEAULIEU – BEBER POINT na cor BASALTO, incluindo regularização de piso, cola, chapa em alumínio nas entradas e mão de obra de instalação e transporte para a sede da Câmara Municipal de Ibité, menor valor global, execução de acordo com as especificações e quantidades, conforme quantitativos e especificações abaixo:**

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE COMPRA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	320	M ²	Carpete - Fornecimento de 320 metros quadrados de carpete com 07mm de espessura, 3,66m de comprimento ref. 950 – BEAULIEU – BEBER POINT, na cor BASALTO, incluindo regularização de piso, cola, chapa em alumínio nas entradas e mão de obra de instalação e transporte, para a sede da Câmara Municipal de Ibité, menor valor global, as condições, as especificações e as quantidades, com amostra.		

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos serviços/

produtos serão realizados pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Ibirité.

§1º - O Setor competente atestará a entrega dos serviços/ produtos nos documentos fiscais correspondentes, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

§2º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pelo Contratante, bem como permitir o acesso as informações consideradas necessárias.

§3º - O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

3 - São condições gerais deste Contrato:

3.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2 - O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº8.666/93.

3.3 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4 - Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações, ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5 - Os serviços serão executados na **Av. São Paulo, nº 695, Bairro Nova Esperança 4, CEP 32.400-409 Ibirité - MG, local da futura Sede da Câmara Municipal de Ibirité.**

3.5.1. A execução dos serviços objeto deste instrumento deverão ser iniciados no endereço acima no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Gestor do contrato.

3.6 - O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber a execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos

do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.

3.7 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução e entrega do objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.8 - A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da entrega do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.9 - O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio Econômico / Financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes

4.1 - São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.1.2 - Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

4.1.3 - Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante o **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à aquisição do produto;

4.1.4 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

4.1.5 - Entregar os serviços obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega fixado neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

4.1.6 - Transportar os materiais para execução do objeto, por sua conta e risco, até o local da futura sede da Câmara;

4.1.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais utilizados, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

4.1.8 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** com respeito à execução deste Contrato;

4.1.9 - Respeitar as normas e procedimentos do **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

4.2 – São obrigações do **CONTRATANTE**:

4.2.1 - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

4.2.2 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços/entrega dos materiais, desde que devidamente identificado (com crachá);

4.2.3 - Devolver os materiais inadequados às especificações, solicitando a sua substituição imediata;

4.2.4 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço, da Entrega e do Pagamento.

5.1 – Pela execução do objeto indicado neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____, em parcela única, correspondente ao serviço executado e finalizado conforme ordem de serviço do setor responsável.

5.2 - O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria da **CONTRATANTE**, por processo legal, **no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura** comprovando a execução do objeto contratado, nas condições exigidas para habilitação e apresentação dos documentos fiscais devidos, inclusive certidões negativas de débitos requeridas.

5.3 - A **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da **CONTRATADA**, execução indevida do fornecimento ou fora das especificações do objeto, ou ainda, para desconto de multas aplicadas como penalidades.

5.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária

6.1 - Para atender às despesas advindas desta Licitação, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01.123.0001.2070 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Vigência

7.1- Este Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra-se em xx de xxxxxx de 20xx.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão Contratual

8 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

8.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

8.2 - Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

8.3 - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na Cláusula Quinta, devido em face do serviço executado pela **CONTRATADA** até a data da rescisão. Em igual situação, a **CONTRATADA** deverá restituir ao **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções

9.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;**

9.2 - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, cobradas judicialmente e, em não havendo pagamento devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

10.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo.

10.2. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir total ou parcial, sem ônus para a Câmara, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou problemas durante a utilização, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da comunicação.

10.3. Os materiais que, sob as condições normais de uso de limpeza, apresentarem perda significativa de suas características dentro do prazo estipulado no subitem 3.5, também serão considerados defeituosos e deverão ser substituídos pela ADJUDICATÁRIA.

10.4. A garantia correrá por conta da ADJUDICATÁRIA, ainda que não seja a fabricante do material fornecido.

10.5. O envio da comunicação se dará por meio de *e-mail* ou *fax*, conforme os dados fornecidos previamente pela ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vinculação Contratual

11.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 01/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2019, do tipo Menor Valor Global, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Publicação

12.1 - Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Diário Oficial do Município de Ibité” ou outro veículo governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ibité, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ibité, _____ de _____ de 2019.

Vereador **Daniel Belmiro de Almeida**
Presidente da Câmara

Empresa Contratada

Testemunhas:

01 _____

Nome:

CPF: _____

02 _____

Nome:

CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Licitatório Nº: 04/2019

Pregão Presencial Nº: 01/2019

.....inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....portador(a) da carteira de identidade
nº.....e o CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
ANEXO VIII – Termo de Garantia.

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de (.....) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir total ou parcial, sem ônus para a Câmara, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou problemas durante a utilização, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data do envio da comunicação.

III. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

IV. Os materiais que, sob as condições normais de uso de limpeza, apresentarem perda significativa de suas características dentro do prazo estipulado no subitem 3.5 do Termo de Referência, também serão considerados defeituosos e deverão ser substituídos pela ADJUDICATÁRIA.

V. A garantia correrá por conta da ADJUDICATÁRIA, ainda que não seja a fabricante do material fornecido.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante Legal _____